

DECRETO Nº 050, DE 15 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: Dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas à contenção da curva de disseminação da COVID-19, no âmbito desta municipalidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo *coronavírus* (denominado SARS – CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019, e do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto em diversos atos administrativos restritivos do Poder Executivo Municipal, em particular o Decreto nº 022, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as Diretrizes expedidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que orientam as escolas da educação básica durante a pandemia do *coronavírus*;

CONSIDERANDO a busca por alternativas que tenham como finalidade minimizar a necessidade de reposição presencial de dias letivos, a fim de permitir que seja mantido um fluxo de atividades escolares aos estudantes enquanto durar a situação de emergência;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Educação autorizou os sistemas de ensino a computar atividades não presenciais para cumprimento de carga horária de acordo com deliberação própria de cada sistema;

CONSIDERANDO a **Súmula do Parecer CNE/CP Nº 5/2020**, publicada no Diário Oficial da União, em 04 de maio de 2020, que aprovou por unanimidade as Diretrizes que tem por finalidades a Reorganização do Calendário Escolar e da

possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do COVID-19, anexada;

CONSIDERANDO a Ata de reunião da Secretária de Educação com os gestores das Escolas da Rede Municipal de Educação de Buíque, em anexo;

CONSIDERANDO, ainda, que de 18 de março a 30 de março foi dado recesso aos professores da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retomadas, a partir de 18 de maio de 2020, as aulas na rede pública municipal de ensino com a prestação de serviços educacionais realizados de forma remota, conforme orientações do Conselho Nacional de Educação – CNE.

Parágrafo Único. Tão logo haja a normalização da situação de estado de emergência e calamidade pública em virtude do novo *coronavírus* (COVID-19), as aulas de forma presenciais serão devidamente retomadas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 15 de maio de 2020.



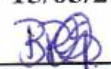
ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito

Arquimedes Guedes Valença
PREFEITO

PUBLICADO EM:

15/05/2020



Responsável